



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

C.N.P.J: 01.616.269/0001-60
Construindo Justiça Social

LEI Nº68 /2004

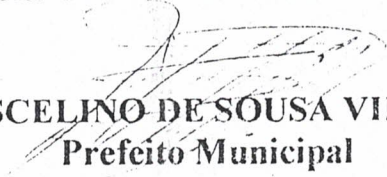
“ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 010/01 E O ARTIGO 211 DA LEI MUNICIPAL Nº 028/02 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 010/01 passa a ter a seguinte redação: **Fica também autorizado a optar pela elaboração do anexo de política fiscal do Plano Plurianual, do anexo de Risco Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do anexo que trata o inciso I, do artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a partir de 2005.**

Art. 2º - O artigo 211 da Lei Municipal 028/02 passa a vigorar coma a seguinte redação: **Fica o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a conceder gratificação na remuneração dos servidores relacionados no Anexos II e III até no limite de 20% do salário do servidor, devendo ser observado o volume dos serviços executados, a carga horária e o desempenho funcional de cada servidor.**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 2004.


JUSCELINO DE SOUSA VIEIRA
Prefeito Municipal